

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043 publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261 publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6.043/2011;

- O Contrato de Gestão nº 004/2021 - COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA (HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS E UPA PENHA), celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, conforme Processo SEI-080001/003619/2021;

- As justificativas apresentadas no processo administrativo nº SEI-080001/022763/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 004/2021, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional - IPCEP, conforme o Art. 47, do Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:
I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula

CARLA SILVA GAMA 43461549

CHRISTIE PEDRADA COLICIGNO 9350470

DAINA RONIS QUEIROZ COHEN 6154930

PATRÍCIA SIQUEIRA CAMPOS ABREU 43391915

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula

ROSILENE CADUDA DA SILVA 50890719

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pela servidora Patrícia Siqueira Campos Abreu.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2021, revogando todas as disposições ao contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

Id: 2348118

RESOLUÇÃO SES Nº2488 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO SES Nº 2324, DE 21 DE JUNHO DE 2021, QUE DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS, VOLTADOS À APLICAÇÃO DE SANÇÕES, NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE GESTÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 20 da Lei nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, bem como pelo art. 75, caput e § 4º, e art.

89 do Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, conforme consta no Processo nº SEI-08/001/007277/2019, e

CONSIDERANDO:

- a garantia do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos, conforme previsão do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

- o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

- a aplicabilidade subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 aos ajustes celebrados pela Administração Pública, nos casos em que for verificada omissão na legislação específica;

- a necessidade de regulamentar os processos administrativos relacionados ao descumprimento das disposições contidas nos contratos de gestão celebrados entre as Organizações Sociais de Saúde - OSS e o Estado do Rio de Janeiro;

- a tramitação interna do Processo nº SEI-08/001/050975/2019, que aprova a Minuta do Manual para a Qualificação Procedimental e Processual das Aplicações de Sanções nos Casos de Descumprimento das Obrigações Advindas dos Contratos de Gestão Firmados com Organizações Sociais de Saúde, o qual está relacionado ao Processo nº SEI-08/001/007277/2019, que aprovou a Resolução SES nº 2064 de 20 de julho de 2020;

- o Parecer nº 504/2020/SES/SUBJUR proferido no processo SEI-320001/003206/2020 opinando pelo cabimento da exclusão da Coordenação de Processamento de Sanções das Organizações Sociais de Saúde - COOPOSS da estrutura da UCS, com sua realocação em outra Subsecretaria; e

- a Resolução SES Nº 2324, de 21 de junho de 2021, que delega competência para a prática de atos administrativos, voltados à aplicação de sanções, no âmbito dos contratos de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 3º da Resolução SES nº 2324, de 21 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Após proferida decisão que imponha sanção pecuniária, a Assessoria Técnica de Processamento de Sanções das OSS informará à Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a forma pela qual deverá ser realizado o pagamento da multa imposta.

§ 1º - A Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde, após a manifestação prevista no caput deste artigo, emitirá Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro - GRE e, em seguida, encaminhará os autos à Subsecretaria de Gestão Estratégica que notificará a OSS da decisão proferida, bem como da obrigação de pagamento da multa imposta, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - A Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde será responsável pelo acompanhamento do correto recolhimento da multa imposta.

§ 3º - Caso a sancionada realize o pagamento dos valores da multa aplicada, integral e tempestivamente, os autos deverão retornar à Assessoria Técnica de Processamento de Sanções das OSS, para registros de controle, com posterior encaminhamento ao seu órgão de origem, de modo que este promova o devido arquivamento.

§ 4º - Nos casos de não comprovação do pagamento da multa ou seu pagamento parcial, no prazo estipulado no parágrafo primeiro, os autos deverão ser encaminhados pela Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde à Coordenação de Contabilidade - SES/COOCC, para emissão de nota de débito, consoante artigo 67 e seguintes da Lei Estadual nº 287/1979.

§ 5º - Após a emissão da nota de débito, caberá à Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde o seu encaminhamento à Procuradoria de Dívida Ativa, para inscrição em dívida ativa, nos moldes do art. 1º, II da Lei Complementar Estadual nº 15/80, e consequente cobrança judicial e extrajudicial, sem necessidade de remessa prévia à Subsecretaria Jurídica da SES.

§ 6º - Caberá à Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde, após o encaminhamento da nota de débito à Procuradoria da Dívida Ativa, dar ciência à Assessoria Técnica de Processamento de Sanções das OSS.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Resolução SES nº 2324, de 21 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

Id: 2348119

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SUBEX Nº 136 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021****DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tatiana Alves Villela dos Santos, ID 4349347-5 como Gestora do Contrato nº 025/2018, relativo à prestação de serviços de Comunicação Multimídia - SCM, dentro do código Nacional - CN (DDD), proveniente da Ata de Registro de Preços nº 0003-Lote 2, oriunda do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, referente ao processo administrativo SEI E-08/001/7444/2017.

§ 1º - Ficam designados como Fiscais do respectivo contrato, os servidores: Alexandre Oliveira de Lacerda, ID: 5121084-3 e Juliana Cortines Laxe Silva, ID: 5119821-5.

§ 2º - Fica designado como Membro Substituto, o servidor Rogério Ferreira Pereira, ID: 44178131-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de outubro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021

LEONARDO FERREIRA

Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2348156

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 08/10/2021**

PROCESSO Nº SEI-080001/010742/2021 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 097/21, para aquisição do material seringa, polipropileno transparente, 3 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 7,0 bisel trifacetado, protetor plástico, descartável (item 01), em favor da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 1.194.500,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2348143

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 18/10/2021**

RECONHEÇO A DÍVIDA da despesa realizada em exercício anterior a 2021 relacionada na listagem do 84º lote, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009 (23607540), publicado no DOE de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa (23608249) designada pela Portaria SUBFES nº 03, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. de 21 de junho de 2021 (22390808).

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 84º LOTE					
Processo	Favorecido	Descrição da Despesa		Competência	Valor R\$
SEI-080001/020182/2020	G4S INTERATIVA SERVICE LTDA.	Prestação de serviços de limpeza de desinfecção de superfícies em serviços de saúde.		02 a 31/07/2020	248.058,66

Id: 2348296

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 19.10.2021**

RECONHEÇO A DÍVIDA da despesa realizada em exercício anterior a 2021 relacionada na listagem do 85º lote, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009 (23653555), publicado no DOE de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa (23654242) designada pela Portaria SUBFES nº 03, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. de 21 de junho de 2021 (21232522).

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 85º LOTE					
Processo	Favorecido	Descrição da Despesa		Competência	Valor R\$
SEI-08/010/002466/2019	R. Moraes Agência de Turismo Eireli (Antiga P&P Turismo)	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, consistindo em: reservas, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito Nacional e Internacional.		set/2019	8.624,00

Id: 2348297

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 19/10/2021**

PROCESSO Nº SEI-080001/010743/2021 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 098/21, para aquisição do material Seringa, polipropileno transparente, 3 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 7,0 bisel trifacetado, protetor plástico, descartável (item 01), em favor da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 1.194.500,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2348144

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 19.10.2021**

TORNA SEM EFEITO Ato de Aposentadoria de 13/10/2021, publicado no Diário Oficial de 19/10/2021, referente ao servidor **SILVANA DA COSTA SANTOS DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 298.363-3, ID nº 31368743. Processo nº SEI-080001/003613/2021.

Id: 2348154

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 19/10/2021**

ATO DE 25/10/2012 - MARIA EFIGÊNIA ROSSI DE ASSIS, matrícula nº 851.614-8, ID. nº 3077055-6, Auxiliar de Enfermagem, Classe "B" - **RETIFICANDO-SE** a apostila de 29/05/2014, publicado no D.O. de 21/07/2014, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos mensais fixados, proporcionalmente ao tempo de contribuição, na razão 4.671/10.950(dias) nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei 10.887/2004, a partir de 19/07/2012, no valor de R\$ 622,00 assim discriminados: Última Remuneração - R\$ 615,18; Média Apurada - R\$ 872,25; Valor proporcionalizado - R\$ 262,42; Total R\$ 622,00 (Parcela Única - Salário Mínimo Nacional - Decreto nº 7655/2011), para atendimento à Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Ofício PRS/SSE/CGC Nº 31319/2021, processo nº 104.259-0/2020 que determinou o lançamento dos ganhos em parcela única. Processo nº SEI-E-08/603.386/2012.

ATO DE 28/01/2014 - RAIMUNDA DO NASCIMENTO PIMENTA, matrícula nº 812.840-7, ID. nº 3100624-8, Auxiliar de Enfermagem, Classe "A" - **RETIFICANDO-SE** a apostila de 28/10/2014, publicado no

Id: 2348153

D.O. de 02/02/2015, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos mensais fixados, proporcionalmente ao tempo de contribuição, na razão 6968/10.950(dias) nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei 10.887/2004, a partir de 19/07/2012, no valor de R\$ 678,00 assim discriminados: Última Remuneração - R\$ 630,91; Média Apurada - R\$ 1.068,26; Valor proporcionalizado - R\$ 401,47; Total R\$ 678,00 (Parcela Única - Salário Mínimo Nacional - Decreto nº 7872/2013), para atendimento à Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Ofício PRS/SSE/CGC Nº 27344/2021, processo nº 108.147-4/2019 que determinou o lançamento dos ganhos em parcela única. Processo nº SEI-E-08/003/4697/2013.

Id: 2348153

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 19/10/2021**

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas pelo Órgão de Pessoal do presente administrativo, os servidores abaixo **FAZEM JUS** ao Abono de Permanência a partir da data ou períodos informados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-08/001/040536/2019	FRANCILEY SILVA	258.886-1	3040746-0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/06/2016 ATÉ 03/11/2019
SEI-08/001/020213/2019	HELENA CRISTINA PEREIRA GONZAGA	193.673-1	3037557-6	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	14/08/2014 ATÉ 28/08/2014
SEI-08/001/041424/2019	GILVANIA DE SOUZA RIBEIRO	295.345-3	3060775-2	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	12/12/2018 ATÉ 03/09/2019

Id: 2348155

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA****SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS****ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-A/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - (GANCICLOVIR 1 MG/ML - SISTEMA FECHADO).

DETENTORA DO REGISTRO: HALEX STAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 100/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 149.715,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e quinze reais)

PROCESSO Nº SEI-080001/012576/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-B/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - (VALACICLOVIR 500 MG).

DETENTORA DO REGISTRO: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados a partir da publicação da Ata.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 100/2021